



PREFEITURA MUNICIPAL  
**JOÃO MONLEVADE**  
ADMINISTRAÇÃO 2005/2008

15 MAR 2006



LEI 1.661 / 2006  
DE 03 DE MARÇO DE 2006

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE  
Recebido em: 14/03/06  
As 9:30 hs.  
Ass.: [assinatura]

ALTERA DISPOSITIVO DA LEI Nº 1.546, DE 22  
DE OUTUBRO DE 2002, ALTERADO PELA LEI  
Nº 1.562, 10 DE JANEIRO DE 2003.

O POVO DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE, por seus representantes na Câmara, aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 5º, da Lei nº 1.546, de 22 de outubro de 2002, alterado pela Lei nº 1.562, 10 de janeiro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º A concessão do benefício previsto no caput do art. 1º, se dará mediante a comprovação prévia das condições de carência e residência, junto à equipe da Secretaria Municipal de Trabalho Social, e as avaliações clínicas pela Secretaria Municipal de Saúde, por especialista de cada área”.

.....  
.....  
**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 03 de março de 2006.

[assinatura]  
**Carlos Ezequiel Moreira**  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, nesta Assessoria de Governo, aos três dias do mês de março de 2006.

[assinatura]  
**Leiza Horsth Hermsdorff Mata**  
Assessora de Governo